



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 26/03/25

 PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de IMICOL, inscrito no CNPJ sob o nº **14.370.354/0001-32**, com sede neste Município, destinado exclusivamente à aquisição de caminhão de combate a incêndios.

§1º O repasse deste auxílio fundamenta-se especialmente no Decreto nº 2.119, de 07 de dezembro de 2022, que declarou de utilidade pública a Associação Corpo de Bombeiros de Imicol/RS, que tem por finalidade a proteção e o salvamento dos bens e vida dos habitantes de Imigrante, em casos de situação de risco, perigo, calamidade pública e incêndios.

Art. 2º É reconhecido que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de IMICOL presta serviços de interesse público inegável, essenciais à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio da população do Município de Imigrante, nomeadamente nas áreas de prevenção e combate a incêndios, salvamento, atendimento pré-hospitalar e apoio a situações de calamidade pública.

Art. 3º A concessão do auxílio financeiro previsto nesta será formalizada mediante celebração do Termo de Compromisso entre o Município de Imigrante e a entidade beneficiária, onde constará:

- I** – A obrigação específica da aplicação dos recursos;
- II** – A obrigação de prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a obtenção do valor;
- III** – A obrigação do beneficiário de manter o bem adquirido com os recursos públicos afetados à finalidade prevista nesta Lei, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO

Data: 26/03/25

 PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de março de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital
por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de março de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 052/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exclusivamente à aquisição de caminhão de combate a incêndios.

O repasse de recursos públicos a entidades que atuam em áreas de notório interesse público está em consonância com os princípios da supremacia do interesse público, da solidariedade social e da cooperação entre a sociedade civil e o Poder Público.

A aquisição de um caminhão de bombeiros constitui investimento indispensável para o aperfeiçoamento da estrutura operacional da Associação.

Por fim, salienta-se que a transferência dos recursos será formalizada por meio de Termo de Compromisso.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERMANO
STEVENS:695
89771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:6958977106
8

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

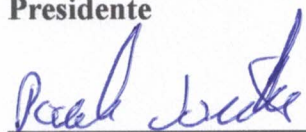
COMISSÃO GERAL DE PARECERES


PROJETO DE LEI Nº052/2025: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 26 de Março de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator


Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico